

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 548 hectares, situado no lugar denominado "Quero" no município desta Capital, leg. de Chafariz do Quimará, outorgado pelo Estado ao Senhor DOUTOR CARLOS DIAS. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vier, que havendo o D.E.C. por despacho de 27/11/1963, concedido a título de venda ao Senhor Aucas Garcia Dias, Jupiahol, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Quero" no município desta Capital, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 326, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de 65.409, correspondente ao valor total da área medida de 548 has. Taxas de cobrança, de tributação, adicional, como fixaram o Regulamento sob número 1832/63, 2001/66 e 3620/66, expedido pela Recebedoria de Rendas desta Capital, puto ao auto resolveu mandar passar-lhe no Livro do act. 107, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 548 hectares, achando-se o mesmo dividido em 05 unip. esta acha-se fixado puto do marco de Arthur Bianchitta e Salvador Garcia Dias, 01 unip. acha-se fixado a 2985 metros do I unip, ao mesmo marca de 90° 00' 0", dividindo com terras de Salvador Garcia Dias; o II unip. acha-se fixado a 1100 metros do I unip, ao mesmo marca de 0° 00' 0", dividindo com terras de Joaquim Euzei; o III unip. acha-se fixado a 200 metros do II unip, ao mesmo marca de 90° 00' 0", dividindo com terras de José Martiniano Silva; o IV unip. acha-se fixado a 2000 e 1125 metros do I unip e I unip, respectivamente, ao mesmo marca de 0° 00' 0" e 33° 00' 10", dividindo com terras de José Martiniano Silva e Arthur Bianchitta; como tudo isto do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.C. e passado no D.E.C. em Curitiba, 14 de outubro de 1965. 75 da República. Eu, Chelbado Jorge Supino, Diretor do D.E.C. o p. g. ven. Sr. Fernando Leiva da Costa, Otávio Augusto Lobo Barboza Barreiro, Arnanthia. O a representativa copia da planta. Acham-se arquivados no D.E.C. e passado no D.E.C. em Curitiba, 19 de outubro de 1965.

x Oswaldos Meier

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 212 hectares, situado no lugar denominado "El de Serra" no município de Quirinópolis, outorgado pelo Estado ao Senhor JOSE CANDIDO MACEDO. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vier, que havendo o D.E.C. por despacho de 21/11/63, concedido a título de venda ao Senhor José Candido Macêdo, brasileiro, casado, o lote de terras com a área de 212 hectares, no lugar denominado "El de Serra" no município de Quirinópolis, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 326, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 9.021 correspondente ao valor total da área medida de 212 hectares, Taxas de cobrança, de tributação, adicional, como fixaram o Regulamento sob número 1832/63, 2001/66 e 3620/66, expedido pela Recebedoria de Rendas desta Capital, puto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no Livro do act. 107, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 212 hectares, achando-se o mesmo dividido em 05 unip. esta dividindo com terras de Francisco Ruelens e com terras de Abel Killa; o II unip. esta situado a 400 metros do I unip, ao mesmo marca de 90° 45' 36", dividindo com Abel Killa e com o lote de Odilon M. Louto; o III unip. esta situado a 1700 metros do II unip, ao mesmo marca de 92° 30' 10", situado a 10 metros da cabeceira de um córrego e com o lote de Odilon M. Louto; o IV unip. esta situado a 200 metros do III unip, ao mesmo marca de 67° 51' 16", situado a 20 metros da barra de um córrego com o córrego Rio; o V unip. esta situado a 440 metros do IV unip, ao mesmo marca de 56° 00' 10", situado a 10 metros do córrego Rio e puto ao marco das terras de Abel Killa; o VI unip. esta situado a 1100 metros do I unip, ao mesmo marca de 43° 00' 10", situado puto ao marco das terras de Abel Killa; o VII unip. esta situado a 180 metros do II unip, ao mesmo marca de 42° 00' 10", situado a 100 metros de um córrego com terras de Abel Killa e dividindo com terras devolutas; o VIII unip. esta situado a 920 e 5260 metros do III unip e I unip, respectivamente, ao mesmo marca de 94° 51' 56" e 242° 30' 36", dividindo com terras devolutas e com terras de Francisco Ruelens; como tudo isto do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.C. e passado no D.E.C. em Curitiba, 22 de outubro de 1965. 55 da República. Eu, Chelbado Jorge Supino, Diretor do D.E.C. o p. g. ven. Sr.

Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto do Socorro Barreira
barreira. Acompanha-o a respectiva cópia da planta.
Achoam-se colados os 500,00 em estampilhas estaduais.
São de Barra, em Curitiba, 21 de outubro de 1965.

pp Fernando Costa

215

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com a
área de 316 has. situado no lugar denominado "Curralada" no
município de Coxos, conferido pelo Estado ao Senhor NACRE
Bader. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, aos que o
presente interessar que havendo o O. S. B. por despacho de 21/3/63, concedido
o título de venda ao Senhor NACRE BADER, brasileiro, casado, o lote
de terras no lugar denominado "Curralada", no município de Coxos,
após processo de sua medição e demarcação por realizado de conformidade
com as normas estabelecidas pela Lei número 234, de 6 de dezembro de
1949, teve como efetivado o pagamento da quantia de R\$ 49.660,00
produzida ao valor total da área medida de 316 has, taxas de colui-
gação, de elevação, adicional, como provam os recibos emitidos sob
números 4321/63, 7103/64 e 8516/65, expedidos pela Recebedoria de Rendas
desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos
do art. 10º da Lei acima referida e em substituição ao título pro-
prio expedido, o presente título definitivo de propriedade do mu-
nicípio de Barra, o qual tem a configuração de uma polígono irregular
e a superfície de 316 has, achando-se os respectivos marcos colo-
cados: o I ump situa-se em comum com terras de Rafael
Lello, a 10 mts da margem esquerda do córrego da Lagoa-
velha, o II ump situa-se em comum com terras de Francisco
Opinungo de Oliveira, a 10 mts da margem esquerda do córrego da
Lagoa-velha, com seus rumos e distâncias do I ump, o III ump situa-
se em comum com terras de Francisco Opinungo de Oliveira,
dividindo com terras de Rafael Lello, com o rumo magi. de
152º10'SE e a 2660 mts do I ump e a 2000 mts do I ump, respe-
tivamente; como tudo consta do memorial e planta que
ficam arquivados no O. S. B. Bado e passado ao O. S. B. em
Curitiba, 22 de setembro de 1965. 55ª da República. Eu, Theo-
baldo Jorge Rufino, Diretor do O. S. B. o fiz promulgar. Os
Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto do Socorro Barreira barreira. Os
Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto do Socorro Barreira barreira.
Acompanha-o a respectiva cópia da planta. Achoam-se colados
os 500,00 em estampilhas estaduais. São de Barra, em Curitiba,
8 de novembro de 1965.

5 Theodoro Bader

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0374 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0374_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 261F5296FA2C48BE513853DB19FA55520D0A33C6D0D03475E4CF2D17E97D0146

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:02

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:37:53

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:02



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:37:53